



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2217 de 22 de dezembro de 2023

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a majoração dos vencimentos dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal em 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento).

Parágrafo único A recomposição prevista no caput deste artigo, se refere ao índice acumulado pelo IPCA/IBGE no período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Bicas, 22 de 12 de 2023.


HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal

